RESOLUÇÃO DE MESA N° 001/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Expedito do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de se definir medidas de prevenção, contenção ao contágio do Coronavirus e visando se antecipar à chegada do COVID-19, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

- Art. 1º Adota as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo CoronavÍrus (COVID-19) no âmbito da repartição do Legislativo Municipal, tratando a situação EXCEPCIONAL e TRANSITÓRIA;
- **Art. 2°** Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo.
- **Art. 3°** O expediente da Câmara de Vereadores será INTERNO das 8:30 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:05 horas.
- **Art. 4°** Fica temporariamente suspensa a presença de público externo em Sessões Plenárias e reuniões de Comissão, sendo estas restritas aos agentes políticos e servidores.
- **Art. 5°** Fica temporariamente suspenso o uso das dependências da Câmara para realização de qualquer tipo de reunião ou evento.
- **Art. 6°** Os Servidores, agentes políticos, terceirizados, colaboradores da Câmara de Vereadores de Santo Expedito do Sul, que utilizem o serviço do Poder Legislativo ou ingressem em suas unidades, deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério de saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19.
- **Art. 7º** Vereadores e funcionários com idade superior a 60 anos, gestantes e aqueles submetidos a intervenção cirúrgica ou em tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade, estarão dispensados do ponto, ficarão à disposição da Administração desta casa Legislativa, podendo ser convocados a qualquer momento caso necessário, no caso dos agentes políticos que se enquadrarem neste artigo terão justificadas suas ausências das reuniões de Comissões e nas Sessões Plenárias;
- **Art. 8°** Ficam suspensas todas as diárias, sendo que excepcionais poderão ser autorizadas a ser avaliada pela presidência;
- **Art. 9°** Esta RESOLUÇÃO DE MESA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 10 de abril de 2020.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELES DA ROSA, 24 DE MARÇO DE 2020